



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo Licitatório nº 053/2026**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV

**PROCEDIMENTO AUXILIAR:** Credenciamento - Art. 79, II

LEI: 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO** comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**, em conformidade com o art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [licitacoes@espumoso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@espumoso.rs.gov.br).

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente credenciamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**.

Especificações conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (ARMAÇÃO +LENTE)
01	Óculos de grau: armação em metal e acetato; Masculino/feminino lentes orgânicas para perto;	10	R\$212,93
02	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; Masculino/feminino lentes orgânicas para longe;	10	R\$197,59
03	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Multifocais para perto e longe;	10	R\$430,14
04	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino; lentes Bifocais	05	R\$431,35
05	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Alto índice especiais	05	R\$622,25

**VALOR TOTAL: R\$164.095,52 (Cento e sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, durante doze (12) meses a partir da data de abertura, para qualquer empresa que preencha os pré-requisitos.

**2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração Pública de Espumoso, acompanhado dos seguintes documentos:

**2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.2.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 2 desse edital na Administração Municipal de Espumoso-RS, no Setor de Licitações, situado na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº - CEP 99400-000, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@espumoso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@espumoso.rs.gov.br).

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

### **4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

O descredenciamento da empresa credenciada poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – **Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais**, incluindo o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos incorretos, baixa qualidade, condições inadequadas de higiene, conservação ou apresentação, bem como atrasos injustificados na entrega do coffee break;
- II – **Inobservância das normas sanitárias vigentes**, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, incluindo a não observância das Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;
- III – **Perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas** para o credenciamento, tais como irregularidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou econômico-financeiras, devidamente constatadas;
- IV – **Apresentação de documentação ou declaração falsa**, ou prestação de informações inverídicas durante o procedimento de credenciamento ou no curso da execução contratual;
- V – **Envolvimento em atos fraudulentos**, conluio, prática de corrupção ou qualquer outra conduta ilícita que comprometa a lisura do procedimento ou a execução do objeto;
- VI – **Recusa injustificada** em assinar o contrato, em aceitar a ordem de serviço ou em celebrar aditivos contratuais regularmente propostos pela Administração, quando cabíveis;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

VII – **Aplicação de sanção administrativa** que resulte em suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente;

VIII – **Inexecução reiterada ou falhas recorrentes** na prestação dos serviços, ainda que já tenham sido aplicadas advertências ou penalidades anteriores;

IX – **Interesse da Administração**, devidamente motivado, quando constatado que a permanência do credenciado não atende mais ao interesse público, respeitados os direitos adquiridos e a legislação aplicável;

X – **Encerramento das atividades, falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, ou qualquer outra situação que comprometa a capacidade operacional da empresa para execução do objeto.

O descredenciamento não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem exime a empresa credenciada da responsabilidade por danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

### 5.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.2. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

5.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

## 6. DO RECURSO

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico do Município de Espumoso (<https://espumoso.rs.gov.br>)

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico do Município de Espumoso (<https://espumoso.rs.gov.br>).

## 7. DA FORMALIZAÇÃO

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.  
**7.2.** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

### **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os itens a serem fornecidos deverão compreender armações confeccionadas em metal ou acetato, bem como lentes orgânicas, observadas as especificações técnicas e os valores definidos no edital.

**8.2.** O credenciamento será regido pelo critério da escolha pelo usuário, conforme autoriza o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o paciente, de posse da prescrição médica (receita) e da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá dirigir-se a qualquer uma das empresas credenciadas de sua livre preferência para a aquisição dos óculos de grau.

**8.1.** A empresa credenciada deverá disponibilizar aos pacientes mostruário adequado de armações, em metal ou acetato, compatíveis com o padrão de qualidade e com o valor previamente fixado no edital, possibilitando a prova e a escolha do modelo pelo usuário.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

### **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Projeto/atividade	Conta
2129 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3390.32.00.00.00.00
2063 – BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	3390.32.00.00.00.00
2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO SOCIO DEMOGRÁFICO - PIAPS	3390.32.00.00.00.00

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://espumoso.rs.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário da União, com vista a possíveis alterações e avisos.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes@espumoso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@espumoso.rs.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**12.3.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

12.4. A administração indica os seguintes servidores para fiscal e gestor do contrato:

**Fiscal: Daiane de Moraes Pereira**

**Gestor: Letiane Gugel Dolci**

### 13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – ETP.

Espumoso/RS, 12 de fevereiro de 2026.

**Gerson Lopes Rodrigues Machado**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edital revisado e aprovado  
ASSESSORIA JURÍDICA